

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde



ESTADO DA BAHIA
Região Metropolitana
C.G.C. (M.F.) 13.830.823/0001-96
Pça. da Independência, s/n - CEP 43.900-000
Fone: (071) 851-8000

LEI Nº 007/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar para a Liga Sanfranciscana de Futebol, os recursos financeiros necessários ao pagamento das dívidas daquela Entidade, como também da Associação Atlética São Francisco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Conde, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 75 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

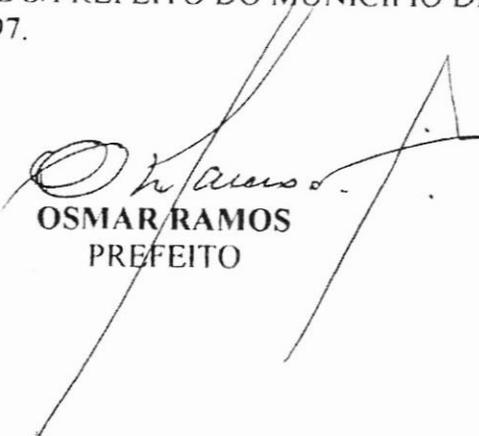
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para a Liga Sanfranciscana de Futebol a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamento das dívidas da Associação Atlética São Francisco, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e da Liga Sanfranciscana de Futebol, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos desse repasse, os valores solicitados para o desenvolvimento do futebol amador no Município, objeto de Convênio assinado pela Prefeitura com a Liga Sanfranciscana de Futebol, e outros já repassados para quitar débitos de salários com os jogadores e comissão técnica, bem como com hospedagem e alimentação de responsabilidade, da Associação Atlética São Francisco.

Art. 2º - Os valores serão repassados de acordo com a disponibilidade de caixa da Prefeitura, ficando a Liga Sanfranciscana de Futebol obrigada a prestar contas de cada valor recebido, para que outro repasse seja efetuado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO CONDE, 1 de agosto de 1997.


OSMAR RAMOS
PREFEITO